



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

DECRETO Nº 1010/2026

De 18/05/2026

“Retifica e substitui o Decreto nº 993, de 27 de março de 2026, para declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, as áreas de terra necessárias à implantação de Sistema de Abastecimento de Água (SAA) no Município de Angatuba/SP, e dá outras providências.”

NÍCOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 993, de 27 de março de 2026, que declarou de utilidade pública áreas destinadas ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA);

CONSIDERANDO a solicitação de revisão formalizada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por meio do Ofício OP-024/2026 (Protocolo nº 1515/2026), em razão da necessidade de retificação nos cadastros e plantas anteriormente apresentados;

CONSIDERANDO os novos estudos técnicos e levantamentos topográficos constantes na Planta SABESP ERBE 10.894/26, que individualizam com precisão as áreas indispensáveis à execução das obras de captação e adutora;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público na prestação dos serviços de saneamento básico justifica a declaração de urgência para fins de imissão provisória na posse,



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, por via amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, as áreas de terra a seguir descritas, necessárias à implantação de Captação e Adutora de Água Tratada, integrantes do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Angatuba:

I – ÁREA 1 (Servidão Administrativa): Uma faixa de terra com **868,90 m²**, que grava o imóvel denominado “**Sítio Santa Maria 1**”, situado no Bairro dos Mineiros, de propriedade de **Carlos Alberto dos Santos e Outra**, objeto da Matrícula nº 12.543 do CRI de Angatuba/SP, cadastrado no INCRA sob nº 636.010.012.700-6, conforme Planta SABESP (ERBE 10.894/26) e Memorial Descritivo (Cadastro nº 0815/065), com a seguinte descrição perimétrica: inicia no ponto aqui designado "S1", (Longitude: -48°25'18,359", Latitude: -23°27'52,727"), localizado no alinhamento da Rodovia João Ciriaco Ramos SP-268, entre os pontos titulados A9Z-P-7052 e A9Z-P-7053, distante 21,76m do ponto A9Z-P-7052; daí, segue pelo referido alinhamento no azimute 09°45' e distância 4,36m, até o ponto aqui designado "S2", (Longitude: -48°25'18,533", Latitude: -23°27'52,587"); segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: no azimute 111°13' e distância 0,97m, até o ponto aqui designado "S3", (Longitude: -48°25'18,301", Latitude: -23°27'52,599"); no azimute 132°36' e distância 20,60m, até o ponto aqui designado "S4", (Longitude: -48°25'17,767", Latitude: -23°27'53,052"); no azimute 137°53' e distância 31,62m, até o ponto aqui designado "S5", (Longitude: -48°25'17,020", Latitude: -23°27'53,815"); no azimute 145°26' e distância 24,60m, até o ponto aqui designado "S6", (Longitude: -48°25'16,528", Latitude: -23°27'54,473"); no azimute 147°48' e distância 34,01m, até o ponto aqui designado "S7", (Longitude: -48°25'15,890", Latitude: -23°27'55,409"); no azimute 152°42' e distância 25,21m, até o ponto aqui designado "S8", (Longitude: -48°25'15,482", Latitude: -23°27'56,137"); no azimute 162°05' e distância 26,07m, até o ponto aqui designado "S9", (Longitude: -48°25'15,200", Latitude: -23°27'56,943"); no azimute 193°54' e distância 45,13m, até o ponto aqui designado "S10", (Longitude: -48°25'15,582", Latitude: -23°27'58,367"); no azimute 203°15' e distância 12,84m, até o ponto aqui designado "S11", (Longitude: -48°25'15,761", Latitude: -23°27'58,751"); segue pela margem direita do Rio Guareí, no sentido de suas águas, no azimute 301°48' e distância 4,04m, até o ponto aqui designado "S12", (Longitude: -48°25'15,882", Latitude: -23°27'58,681"); segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: no azimute 23°15' e distância 11,91m, até o ponto aqui designado "S13", (Longitude: -



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

48°25'15,716", Latitude: -23°27'58,321"); no azimute 13°54' e distância 43,67m, até o ponto aqui designado "S14", (Longitude: -48°25'15,346", Latitude: -23°27'56,948"); no azimute 342°05' e distância 24,60m, até o ponto aqui designado "S15", (Longitude: -48°25'15,613", Latitude: -23°27'56,187"); no azimute 332°42' e distância 24,71m, até o ponto aqui designado "S16", (Longitude: -48°25'16,012", Latitude: -23°27'55,473"); no azimute 327°48' e distância 33,76m, até o ponto aqui designado "S17", (Longitude: -48°25'16,646", Latitude: -23°27'54,545"); no azimute 325°26' e distância 24,25m, até o ponto aqui designado "S18", (Longitude: -48°25'17,131", Latitude: -23°27'53,896"); no azimute 317°53' e distância 31,15m, até o ponto aqui designado "S19", (Longitude: -48°25'17,867", Latitude: -23°27'53,144"); no azimute 312°32' e distância 18,97m, até o ponto inicial S1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 868,90 m².

II – ÁREA 2 (Desapropriação): Uma área de terra com **16.232,22 m²**, desmembrada da “Chácara Santana”, situada no Bairro dos Teodoros, de propriedade da **Prefeitura do Município de Angatuba**, objeto da Matrícula nº 6.317 do CRI de Angatuba/SP, cadastrada no INCRA sob nº 636.010.010.847-8, conforme Planta SABESP (ERBE 10.894/26) e Memorial Descritivo (Cadastro nº 0815/067), com a seguinte descrição perimétrica: inicia na estaca nº 03, titulada, localizada no alinhamento com a Rodovia SP-268 e dividindo com área remanescente; daí, segue pelo alinhamento da referida Rodovia, seguindo rumo 27°27'25"NE, numa distância de 35,19m, até a estaca nº 04, titulada, onde deflete 00°50'15" à direita, seguindo rumo 28°17'40"NE, numa distância de 35,98m, até a estaca nº 05, titulada, onde deflete 00°58'20" à direita, seguindo rumo 29°16'00"NE, numa distância de 39,97m, até a estaca nº 06, titulada, onde deflete 17°19'05" à direita, seguindo rumo 46°35'05"NE, numa distância de 19,93m, até a estaca nº 07, titulada. Da estaca nº 03 até a estaca nº 07, o terreno faz divisas por cerca de arame farpado, com a Rodovia SP-268. Na estaca nº 07, onde deflete 74°49'40" à direita, seguindo rumo 58°35'15"SE, numa distância de 8,54m, até a estaca nº 08, titulada, onde deflete 28°58'50" à direita, seguindo rumo 29°36'25"SE, numa distância de 14,99m, até a estaca nº 09, titulada, onde deflete 19°50'25" à esquerda, seguindo rumo 49°26'50"SE, numa distância de 47,99m, até a estaca nº 10, titulada, onde deflete 07°58'00" à direita, seguindo rumo 41°28'50"SE, numa distância de 48,00m, até a estaca nº 11, titulada, onde deflete 13°03'15" à esquerda, seguindo rumo 54°32'05"SE, numa distância de 9,97m, até a estaca nº 12, titulada, onde deflete 00°01'00" à esquerda, seguindo rumo 54°33'05"SE, numa distância de 47,90m, até a estaca nº 13, titulada. Da estaca nº 07 até a estaca nº 13, o terreno faz divisas pela margem esquerda com o Rio Guareí. Na estaca nº 13, onde deflete 83°58'55" à direita, seguindo com rumo 29°25'50"SW, numa distância de 58,55m confrontando com Irineu Lopes



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Machado até o ponto aqui designado "S20", onde deflete 79°28'10" à direita, seguindo com rumo 71°06'00"NW, numa distância de 178,23m, confrontando com área remanescente até a estaca inicial nº 03, fechando o perímetro e encerrando uma área de 16.232,22 m².

Art.2º. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956, a fim de obter a imissão provisória na posse das áreas descritas no Art.1º.

Art.3º. Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP autorizada a implantar as obras e exercer o uso exclusivo da área a título gratuito, pelo prazo de vigência da concessão, independente de novo instrumento de permissão de uso.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, compreendendo as indenizações, custas judiciais, honorários periciais e advocatícios, bem como quaisquer outros encargos, correrão exclusivamente por conta de verbas próprias da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, sem qualquer ônus para o erário municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente o Decreto nº 993, de 27 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Angatuba, 18 de maio de 2026.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Em 18/05/2026